



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Autoriza adquirir o imóvel urbano que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir o imóvel urbano, localizado a rua Acelino Maia, pertencente ao Senhor Joaquim Izídio Gadêlha, pelo valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido imóvel destinar-se-á a complementação da área necessária a construção do Módulo Esportivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, 30 de dezembro de 1.980.

Pedro Moreira de Almeida

- Prefeito Municipal -